



ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2016– SEMASA

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, na Gerência de Licitações e Contratos do **SEMASA**, situado na Rua Heitor Liberato, 1.189, Vila Operária - Itajaí - SC, às 14:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro Diogo Vitor Pinheiro e sua Equipe de Apoio composta pelos membros Leonel Seara Neto e Rosmeire Coelho Pontes, para tratar do JULGAMENTO do recurso do Pregão Presencial Nº 012/2016 após respeitar o prazo legal disposto no art. 4º inciso XVIII da lei 10.520/02. De início apresentou aos presentes o recurso apresentado tempestivamente pela empresa **DIGICROM ANALITICA LTDA** (fls 0193 à 0196), que em resumo indica que *“O presente recurso é interposto em decorrência de haver essa Comissão Especial de Licitação, ao julgar habilitada a empresa Multi Bombas Comercio e Assistência Técnica Ltda, no certame supra especificado, adotou como fundamento, o atendimento total das especificações técnicas, bem como, todos os documentos exigidos no Edital, por ela apresentada para o Item 01. Lembramos, Nobre Julgador, que a empresa considerada habilitada por essa respeitável Comissão Especial de Licitação NÃO ATENDE na totalidade as especificações técnicas solicitadas no processo licitatório como passaremos a expor: 01 - Medidores de Cloro Amperométrico. A - No edital é solicitado: Temperatura Ambiental: -10C a 60C. Ofertado: Faixa - OC a 60C. B - No edital é solicitado: Protocolo de Comunicação em MODBUS. Ofertado: o equipamento ofertado pela empresa Multi Bombas Comercio e Assistência Técnica Ltda, NÃO POSSUI Protocolo MODBUS. De tal sorte, fica evidenciado o equívoco contido na decisão proferida por essa respeitável Comissão Especial de Licitação, visto que a empresa Multi Bombas Comércio e Assistência Técnica Ltda, não atende todas as exigências técnicas, devendo portanto ter sido INABILITADA do certame”*. Em seguida passou a fazer a leitura das Contrarrazões apresentadas pela empresa **MULTI BOMBAS COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** (fls 0197 à 0200), que em apertada síntese indica que *“apresentou todos os requisitos legais e técnicos solicitados e foi habilitada pela egrégia Comissão Licitante. Nossa Proposta Ng1604346A em sua página 2, item 2 ‘Declaração’ é objetiva e clara com relação a responsabilidade da proponente em atender todos os requisitos mencionados nas especificações contidas no ANEXO 1- TERMO DE REFERÊNCIA/REVISÃO 01. Da contraposição do Recurso Administrativo impetrado por DIGICROM ANALÍTICAL TDA: A - O Termo de Referência é claro e objetivo com relação ao solicitado’, temperatura ambiental de -10 a 6º...’ e o material ofertado atende perfeitamente os requisitos, conforme pode ser comprovado no anexo ‘MB- PP Nº 12-2016 - Controlador de cloro Especificações Técnicas’. B - O Termo de Referência, também é claro e objetivo com relação a este tópico ‘..., saída 4-20 ou MODBUS, ...’, sendo que o equipamento ofertado atende a ‘saída de 0/4 ..20 mA’, conforme também pode-se comprovar no anexo ‘MB- PP Nº 12-2016- Controlador de*





cloro - Especificações Técnicas. devidamente juntado aos autos do processo de licitação. Após a análise dos documentos PASSOU A DECIDIR o Pregoeiro e sua equipe de apoio. O recurso atende os requisitos de admissibilidade e tempestividade. No mérito, opina-se pelo INDEFERIMENTO do recurso da empresa DIGICROM ANALITICA LTDA., visto que não cabe ao Pregoeiro e sua equipe em sessão, análise minuciosa de detalhamento técnico, visto tratar-se a sessão pública de ato notadamente comercial, de busca do menor preço. Claramente, a empresa vencedora informou por declaração firmada, que atende todos os requisitos do edital, incluindo termo de referência e especificações técnicas. Sabidamente, a entrega do equipamento será momento oportuno para apurar-se eventual descumprimento a esta afirmação da licitante vencedora, que em caso de entrega indevida, sofrerá as penalidades legais. Destarte, por toda análise apresentada, o Pregoeiro e sua equipe de apoio indicam pela improcedência do recurso apresentado nos autos do Pregão 012/2016, mantendo como vencedora a empresa MULTI BOMBAS COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. Remeta-se os autos para decisão da autoridade superior. Após proceda-se à comunicação aos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 17:40hs e eu, Rosmeire Coelho Pontes, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.

Diogo Vitor Pinheiro
Pregoeiro

Leonel Seara Neto
Equipe de Apoio

Rosmeire Coelho Pontes
Equipe de Apoio